



Ministério da Educação  
Secretaria Federal de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Conselho Superior  
Auditoria Interna

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 005/2026

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>TIPO DE AUDITORIA</b>            | Avaliação  |
| <b>EXERCÍCIO</b>                    | 2026   |
| <b>MACROPROCESSO DO IFPE</b>        | Extensão   |
| <b>PROCESSO DE TRABALHO DO IFPE</b> | Políticas Inclusivas   |
| <b>UNIDADES AUDITADAS</b>           | Reitoria - PROEXT  |
| <b>CÓDIGOS UG's</b>                 | 158136   |
| <b>GESTORES RESPONSÁVEIS</b>        | José Carlos de Sá Júnior (158136) e Laura Fabiana Da Silva Caliento (158136) |

### 1. Introdução

Em atendimento ao item nº 04 do Anexo I, do PAINT exercício 2026, e à demanda prevista na [Ordem de Serviço nº 009/2026 AUDI/CONSUP/IFPE](#) e consoante o estabelecido na Instrução Normativa – Secretaria Federal de Controle (IN/SFC) nº 03, de 09/06/2017, apresenta-se o resultado da ação de auditoria que teve por objeto o macroprocesso Extensão.

Trata-se de auditoria de avaliação com enfoque em governança, controles internos e conformidade normativa relacionados à política institucional de inclusão e acessibilidade educacional, especialmente quanto à *formalização da política institucional e à suficiência dos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de capacitação docente voltadas ao atendimento de estudantes com deficiência*.

A seleção do objetivo de auditoria “Acessibilidade e inclusão para estudantes com deficiência” foi realizada a partir do painel de riscos do [Painel da CGU para o Ensino Médio Técnico](#), que identificou o risco de “Evasão estudantil por barreiras socioeconômicas e de acessibilidade”.

Considerando a amplitude do risco institucional “Evasão estudantil por barreiras socioeconômicas e de acessibilidade”, constante do Painel de Riscos da CGU, a presente auditoria delimitou sua atuação aos aspectos relacionados à governança normativa da política institucional de inclusão e aos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de capacitação docente voltadas ao atendimento de estudantes com deficiência, em razão da relevância temática e da limitação de horas previstas no PAINT 2026.

Os objetivos da auditoria foram avaliar a existência, formalização e suficiência da política institucional de inclusão e acessibilidade; e verificar a adequação dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de capacitação docente inclusiva.

De forma específica, buscou-se responder às seguintes questões de auditoria: 1) A estrutura normativa atualmente existente no IFPE é suficiente para institucionalizar, coordenar e monitorar as ações relacionadas à inclusão e acessibilidade educacional, nos termos do Art. 28 da Lei nº 13.146/2015? e 2) Os instrumentos institucionais de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de capacitação docente inclusiva são suficientes para apoiar a implementação da política institucional de inclusão e acessibilidade?

A metodologia adotada compreendeu análise documental, exame de normativos internos e externos, avaliação das informações e manifestações encaminhadas pela gestão, bem como reunião de busca conjunta para discussão dos achados preliminares.

O desenvolvimento dos trabalhos ocorreu entre 06/05/2026 e 09/06/2026.

Registra-se que não houve restrições relevantes à execução da auditoria, tendo a gestão disponibilizado as informações e manifestações solicitadas.

*De forma geral, os exames evidenciaram que o IFPE dispõe de normativos internos relevantes para a promoção da inclusão e da acessibilidade educacional, destacando-se a [Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016](#), que regulamenta o NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência), e a [Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025](#), que regulamenta as adaptações curriculares, formalizando, entre outros procedimentos, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), o Plano Educacional Individualizado (PEI) e as adaptações curriculares.*

Ressalta-se que a [Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025](#), que regulamenta as adaptações curriculares no âmbito do IFPE, foi aprovada em 30 de dezembro de 2025, encontrando-se em fase inicial de implementação durante a realização dos trabalhos de auditoria. Nesse contexto, as análises realizadas não tiveram por objetivo avaliar a efetividade dos instrumentos instituídos pela norma.

*Embora o IFPE disponha de normativos relevantes para a promoção da inclusão e acessibilidade educacional, constatou-se a fragilidade nos mecanismos de gestão da capacitação docente inclusiva. A ausência de um plano anual consolidado, de informações gerenciais sistematizadas e de indicadores de desempenho compromete a capacidade da gestão de acompanhar o cumprimento das metas e de avaliar a efetividade das ações desenvolvidas.*

Na etapa de discussão dos achados preliminares, a equipe de auditoria promoveu reunião de busca conjunta com o objetivo de discutir os achados. Para essa reunião, foram convidadas a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), unidade auditada, e a Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN), considerando as competências das duas unidades relacionadas ao planejamento e à execução das ações de capacitação docente.

A reunião contou com a participação da equipe da PRODEN, cujas contribuições auxiliaram no esclarecimento das competências institucionais relacionadas à formação continuada dos docentes. Embora regularmente convidada, a PROEXT não participou da reunião.

Os resultados da auditoria são apresentados a seguir, estruturados de acordo com as questões de auditoria definidas na fase de planejamento dos trabalhos.

## 2. Resultados dos exames

### 2.1 Informação: Estrutura normativa relacionada à inclusão e acessibilidade educacional no IFPE

#### Fato

A [Lei nº 13.146/2015](#) (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu art. 28 estabelece as responsabilidades do Poder Público para garantir o direito à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades.

Com o objetivo de identificar a estrutura normativa relacionada à inclusão e acessibilidade educacional existente no IFPE, foi solicitado à gestão que informasse a existência de políticas, resoluções, regulamentos, instruções normativas ou outros atos formais relacionados à inclusão, acessibilidade, diversidade e atendimento às pessoas com deficiência (Processo nº [23294.014363/2026-18](#)).

Em resposta, a gestão informou que: *“O IFPE dispõe de uma estrutura normativa consolidada e de políticas institucionais em contínuo aperfeiçoamento voltadas à inclusão e à diversidade, geridas de maneira sistêmica pela Coordenação de Políticas Inclusivas (COPI/PROEXT) e articuladas com núcleos especializados nos campi e na Educação a Distância (EaD)”*. ([Despacho nº 2441145](#))

Sobre as normas/regulamentos que abordam o tema, a gestão informou a existência das seguintes:

- [Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016](#) - Regulamento do NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência);
- [Resolução CONSUP/IFPE nº 65/2021](#) - Regulamento do NEGED (Núcleo de Estudos de Gênero e Diversidade);
- [Resolução CONSUP/IFPE nº 45/2015](#) - Regulamento do NEABI (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas);
- [Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025](#) - Regulamento de Adaptações Curriculares do IFPE;
- [Resolução CONSUP/IFPE nº 39/2015](#) - Política de Nome Social;
- [Instrução Normativa REI/IFPE nº 7/2022](#) - Regulamenta o Programa de Tutoria de Pares no âmbito da Diretoria de Assistência Estudantil (DAE).

Informou, ainda, a existência de documentos institucionais em trâmite nos colegiados para aprovação, Política de Educação em Direitos Humanos do IFPE e Instrução Normativa de Atribuições de Docentes de AEE (Atendimento Educacional Especializado).

A análise dos normativos encaminhados pela gestão evidenciou que o IFPE dispõe de instrumentos formais voltados à promoção da inclusão e acessibilidade, contemplando a regulamentação de estruturas organizacionais, procedimentos e responsabilidades relacionados ao atendimento de estudantes com deficiência e outras necessidades educacionais específicas.

Os normativos analisados abordam aspectos relacionados à promoção do acesso, permanência e participação dos estudantes, ao atendimento educacional especializado, à adoção de adaptações curriculares, à utilização de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva, à atuação de equipes multiprofissionais e à articulação entre diferentes setores institucionais. A análise detalhada da aderência desses normativos aos dispositivos do art. 28 da Lei nº 13.146/2015 encontra-se apresentada no [Apêndice A](#) deste relatório.

## **2.2 Constatação: Inexistência de instrumentos institucionais de planejamento, monitoramento e avaliação da capacitação docente inclusiva.**

### **Fato**

A [Lei nº 13.146/2015](#) (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu art. 28, inciso X, estabelece a obrigatoriedade de adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado.

Em âmbito institucional, a [Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025](#), em seu art. 55, § 2º, regulamenta essa diretriz ao determinar a realização de formação continuada pelos profissionais envolvidos, com carga horária mínima de 40 horas anuais.

Para verificar o atendimento a essas disposições, foram solicitadas à Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) evidências acerca da: a) elaboração de planejamento institucional de capacitação docente para os exercícios de 2025 e 2026; b) existência de mecanismos formais de controle de participação, frequência e conclusão; e c) utilização de indicadores para medir o nível de capacitação inclusiva dos docentes (Processo nº [23294.014363/2026-18](#)).

Inicialmente, em resposta à [Solicitação de Auditoria nº 009-01/2026](#) (Processo nº [23294.014363/2026-18](#)), a Pró-Reitoria de Extensão informou que possuía planejamento institucional, mecanismos formais de controle e indicadores de desempenho monitorados para a área de inclusão. Contudo, após nova solicitação da equipe de auditoria para a apresentação das respectivas evidências documentais, a gestão retificou seu posicionamento oficial por meio do Despacho nº [2446128](#).

No referido despacho, a PROEXT esclareceu que as marcações anteriores de "Sim" tiveram por base ações e procedimentos em desenvolvimento, mas que, em sentido estritamente documental e comprobatório, tais iniciativas ainda não se encontram consolidadas em instrumentos formais específicos, tais como: Plano Anual de Capacitação; relatórios gerenciais consolidados; e indicadores formalmente instituídos e monitorados, alterando formalmente as respostas para "Não".

### **Causa**

Inexistência de diretrizes e instrumentos gerenciais formalmente definidos para planejamento e acompanhamento da capacitação docente voltada à inclusão.

### **Manifestação da Unidade Auditada**

Conforme consta no campo "Fato".

## Análise da auditoria interna

Verificou-se que o IFPE não possui instrumentos formais consolidados que reúnam as ações formativas relacionadas à capacitação docente inclusiva (Plano Anual - 2025 e 2026), tampouco relatórios gerenciais sistêmicos ou indicadores monitorados que permitam aferir o cumprimento da carga horária obrigatória.

Ressalta-se que a [Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025](#), que regulamenta as adaptações curriculares no âmbito do IFPE, foi aprovada em 30 de dezembro de 2025, encontrando-se em fase inicial de implementação durante a realização dos trabalhos de auditoria. Nesse contexto, as análises realizadas não tiveram por objetivo avaliar a efetividade dos instrumentos instituídos pela norma.

Observou-se, ainda, que a [Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016](#) atribui à Coordenação de Políticas Inclusivas da Reitoria a competência de propor atividades de formação relacionadas à inclusão e elaborar relatórios, conforme transcrito a seguir:

Art.5º São atribuições do(a) coordenador(a) de Políticas inclusivas na Reitoria:

I - acompanhar o andamento e coordenar as ações institucionais para execução de projetos relacionados à inclusão no IFPE ;

II - propor, manter e subsidiar as ações de programas e projetos relacionados à; educação inclusiva;

III - assessorar o trabalho dos Núcleos de Apoio às Pessoas com Deficiência nos campi e EaD, subsidiando o trabalho institucional para a implantação e permanência dos núcleos;

IV - propor mecanismos para garantir a efetividade dos NAPNE;

V - propor atividades de formação para as áreas relativas à inclusão;

VI - apresentar ao Pró-Reitor de Extensão o relatório anual das atividades desenvolvidas pelo NAPNE.

Art.6º Ao NAPNE compete:

I.Desenvolver programas, projetos e ações de acesso, permanência e êxito para pessoas com necessidades específicas, no âmbito do IFPE, contribuindo com o desenvolvimento de políticas que venham promover a inclusão.

II. Promover na instituição uma cultura educativa que reconheça a importância da diversidade e pluralidade dos sujeitos, buscando a quebra das barreiras sociais, atitudinais, arquitetônicas e comunicacionais.

III.Articular os diversos setores da instituição nas diversas atividades relativas à inclusão, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, software, material didático-pedagógico a ser utilizado nas práticas educativas e estímulo à aquisição e desenvolvimento de Tecnologias Assistivas;

IV. Prestar assessoramento aos diversos setores do IFPE no que diz respeito à inclusão da pessoa com deficiência.

Pelo exposto, verifica-se que as competências atribuídas à Coordenação de Políticas Inclusivas da Reitoria e aos NAPNEs pressupõem a existência de mecanismos de planejamento, registro e acompanhamento das ações desenvolvidas. Em especial, a atribuição de apresentar relatório anual das atividades executadas pelos NAPNEs requer a consolidação sistemática de informações que permitam monitorar e avaliar as ações realizadas nos campi, inclusive aquelas relacionadas à formação continuada em inclusão e acessibilidade.

Nesse contexto, a inexistência de instrumentos formais de planejamento, monitoramento e avaliação limita a capacidade institucional de identificar necessidades de capacitação, acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas, avaliar a efetividade das ações

formativas, produzir informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisão e demonstrar o atendimento às exigências normativas relacionadas à formação continuada em inclusão e acessibilidade. Conseqüentemente, reduz-se a capacidade da gestão de acompanhar a implementação da política institucional de inclusão e de promover melhorias contínuas nas ações de formação docente voltadas ao atendimento de estudantes com deficiência.

#### **Recomendações:**

**Recomendação 01 (PROEXT):** Instituir mecanismo formal de articulação com a Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN) destinado à identificação das necessidades de capacitação em inclusão e acessibilidade educacional e sua incorporação ao planejamento anual de capacitação docente, bem como acompanhar sua implementação, de forma a contribuir para o cumprimento da carga horária mínima de formação continuada prevista no art. 55, § 2º, da Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025.

**Recomendação 02 (PROEXT):** Estabelecer, em conjunto com a PRODEN, indicadores e mecanismos de acompanhamento das ações de formação em inclusão e acessibilidade educacional, de forma a subsidiar o monitoramento da qualificação docente e a elaboração de informações gerenciais sobre a implementação da política institucional de inclusão.

### **3. Riscos identificados pela CGU**

O [Painel de Riscos da Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#) aponta a evasão estudantil por barreiras socioeconômicas e de acessibilidade como um risco relevante para as instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, uma vez que sua materialização pode comprometer o acesso, a permanência e a conclusão dos cursos pelos estudantes, além de impactar negativamente os resultados institucionais e a efetividade das políticas de inclusão. A seguir, são apresentados os principais fatores que podem contribuir para a ocorrência desse evento de risco e suas potenciais consequências para a instituição e para a sociedade.

## Quadro 01 - Identificação do risco de evasão estudantil por barreiras socioeconômicas e de acessibilidade: causas e consequências potenciais

| Identificação de Riscos   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| Objetivos-chave (IFPE PDI 2022-2026)  | Evento de Risco*  | Possíveis Causas*   | Possíveis Consequências*  |
| Ampliar a cultura institucional de respeito às diferenças e de acolhimento, implementando medidas de inclusão e diversidade com vistas a uma equiparação de oportunidades na sociedade. (OE- ES 03) | Evasão estudantil por barreiras socioeconômicas e de acessibilidade | Ausência de profissional AEE (Atendimento Educacional Especializado).<br>Restrição orçamentária e financeira ou falta de parceria para prover transporte, moradia, materiais ou alimentação.<br>Burocracia excessiva na contratação e aquisição de produtos e serviços para os discentes.<br>Limitação no número de bolsas de assistência estudantil.<br>Rigidez na carga horária prejudicando o aluno que trabalha.<br>Ausência de programas de mentoria ou suporte psicossocial<br>Falta de infraestrutura acessível às necessidades do aluno | Perda de oportunidades de qualificação e emprego<br>Frustração e descrença na educação profissional<br>Queda nas métricas do MEC<br>Desperdício de recursos com vagas ociosas<br>Contribuição para o desemprego do jovem<br>Aumento da desigualdade<br>Redução da inclusão educacional e social |

Fonte: \* Painel de Riscos da CGU <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/paintensinomedio>

### 4. Considerações Finais

Os exames de auditoria evidenciaram que o IFPE dispõe de normas internas que, embora fragmentadas, estabelecem diretrizes para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, destacando-se a regulamentação de atuação do NAPNE e das adaptações curriculares.

Por outro lado, verificou-se a existência de fragilidade na gestão da capacitação docente inclusiva, caracterizada pela ausência de instrumentos formais de planejamento, monitoramento e avaliação das ações. Essa carência de instrumentos de controle dificulta a aferição do cumprimento da meta de 40 horas anuais de formação exigida pela norma interna.

É importante destacar que, sobre o tema acessibilidade, o Relatório 2024 da Comissão Própria de Avaliação (CPA) aponta que, embora a infraestrutura física do IFPE tenha apresentado resultados gerais satisfatórios, a “acessibilidade” necessita de aperfeiçoamento.

Em decorrência desse diagnóstico, a CPA recomendou a adoção de medidas voltadas à ampliação da acessibilidade física e comunicacional nos campi e polos, incluindo melhorias em sinalização visual, sonora e em Braille, disponibilização de tecnologias assistivas, mobiliário adaptado, travessias sinalizadas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos de acessibilidade, além da implantação de banheiros familiares e fraldários.

Relatório elaborado pela auditora Wenia Ventura de Farias Caldas, Siape 2746091 e revisado pelo auditor Emerson da Costa Melo, Siape 2868378.

Encaminhe-se ao Gabinete da Reitoria e ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE.

Recife, 30 de junho de 2026.

Emerson da Costa Melo  
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE  
SIAPE 2868378

**Apêndice A – Análise de aderência da estrutura normativa do IFPE aos requisitos do art. 28 da Lei nº 13.146/2015**

| Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:  | Norma do IFPE que aborda o tema  | Análise da Auditoria Interna  |
|--|--|---|
| I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida.  | <p align="center"><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016</a> - Regulamento do NAPNE (art. 4º e 6º)</p>   | <p>O regulamento do NAPNE estabelece estruturas internas destinadas à promoção da inclusão, eliminação de barreiras que dificultem o acesso, a permanência e o êxito acadêmico das pessoas com deficiência.</p> <p>Dentro da estrutura organizacional do IFPE, a Coordenação de Políticas Inclusivas, responsável, entre outras coisas, por coordenar as políticas, programas e ações relativas ao acesso, permanência e êxito dos estudantes com deficiência do IFPE através do acompanhamento sistêmico aos NAPNE's.</p> <p>Além disso, a referida norma prevê ações voltadas à promoção do acesso, permanência e êxito dos estudantes com deficiência, bem como à identificação e mitigação de barreiras que possam comprometer sua participação e aprendizagem.</p> |
| II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena.  | <p align="center"><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016</a> - Regulamento do NAPNE (art. 4º e 6º)</p>   |   |
| III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia. | <p align="center"><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025</a> - Regulamento de Adaptações Curriculares (arts. 1º, 2º, XVII, XIX; arts. 8º a 10)</p>  | <p>O IFPE aprovou o Regulamento dos Procedimentos de Adaptação Curricular, que normatiza procedimentos para Atendimento Educacional Especializado (AEE), Plano Educacional Individualizado (PEI) e adaptações curriculares.</p>   |
| IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas.   | <p align="center"><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025</a> - Regulamento de Adaptações Curriculares (art. 2º, IX, art. 21, IV)</p>  | <p>O IFPE confere aos discentes com necessidades educacionais específicas a possibilidade de serem avaliados sob formas ou condições adequadas à sua situação, a norma interna estabelece que os enunciados das provas deverão ter apresentação adequada ao tipo de deficiência (informatizados, ampliados, registros em áudio, caracteres Braille, tradução/ interpretação em Libras, etc.)</p>  |
| V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;   | <p align="center"><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025</a> - Regulamento de Adaptações Curriculares (art. 2º, XIX, art. 9º, art. 16)</p>  | <p>O regulamento de adaptações curriculares estabeleceu a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI), documento que sintetiza as informações do/a estudante com necessidades educacionais específicas. Além disso, o referido regulamento disciplinou o acompanhamento aos discentes com necessidades especiais. E o procedimento para realização das adaptações curriculares.</p>   |
| VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;   | <p align="center"><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016</a> - Regulamento do NAPNE (art. 6º, III)</p>   | <p>O regulamento do NAPNE estabelece que compete ao NAPNE, entre outras atribuições, articular os diversos setores da instituição nas diversas atividades relativas à inclusão, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, software, material didático-pedagógico a ser utilizado nas práticas educativas e estímulo à aquisição e desenvolvimento de Tecnologias Assistivas.</p>   |
| VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;   | <p align="center"><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016</a> Regulamento de Adaptações Curriculares (arts. 8º a 10)</p>  | <p>O regulamento de adaptações curriculares estabeleceu a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI), documento que sintetiza as informações do/a estudante com necessidades educacionais específicas. O NAPNE é a instância responsável pela realização do acolhimento inicial do/a estudante e familiares. O acompanhamento do discente pode ocorrer através de atendimentos periódicos (equipe multiprofissional), atendimento à família e atendimentos individualizados com os docentes.</p>   |
| VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;  | <p align="center"><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 46/2012</a> - Regimento Geral do IFPE (art. 6º)</p> <p align="center"><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016</a> - Regulamento do NAPNE (art. 7º)</p> | <p>O Regimento Geral do IFPE garante que o Conselho Superior será composto por representação de 2/3 (dois terços) do número de Campi, destinada ao corpo discente, eleito por seus pares na forma regimental.</p> <p>Além disso, o regulamento do NAPNE estabelece que podem integrar o referido núcleo: técnicos-administrativos, docentes, discentes e seus familiares, estagiários e representantes da comunidade.</p>   |

| Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:  | Norma do IFPE que aborda o tema  | Análise da Auditoria Interna   |
|--|--|--|
| IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência; | <p><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025</a> - Regulamento de Adaptações Curriculares (Art. 9º e art. 16)</p>  | <p>(acompanhamento individualizado e adaptações pedagógicas).</p> <p>Acompanhamento ao discente através de atendimentos periódicos por equipe Assessoria Pedagógica, Psicologia, Serviço Social e outros atendimentos à família atendimentos individualizados com os docentes.</p> <p>As adaptações curriculares são ações pedagógicas, cujos princípios e esforços didáticos buscam a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, altas habilidades/superdotação ou necessidades educacionais específicas no ambiente de ensino e aprendizagem.</p> |
| X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;  | <p><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016</a> - Regulamento do NAPNE (art. 4º, IX; art. 5º, V)</p>   | <p>O regulamento do NAPNE estabelece que a Coordenação de Políticas Inclusivas do IFPE tem a responsabilidade de mapear necessidades para melhorias em relação à infraestrutura e formação dos membros dos NAPNE's dos Campi do IFPE e EaD. Além disso, estabelece que compete ao Coordenador de Políticas Inclusivas da Reitoria propor atividades de formação para as áreas relativas à inclusão.</p>  |
| XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;   | <p><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016</a> Regulamento do NAPNE (art. 6º, III) e <a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025</a> - Regulamento de Adaptações Curriculares (art. 2º, IX e XVI)</p>                 | <p>O NAPNE tem a responsabilidade de articular os diversos setores da instituição nas diversas atividades relativas à inclusão, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, software, material didático-pedagógico a ser utilizado nas práticas educativas e estímulo à aquisição e desenvolvimento de Tecnologias Assistivas.</p>  |
| XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;  | <p><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016</a> Regulamento do NAPNE (art. 6º, III) e <a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025</a> - Regulamento de Adaptações Curriculares (art. 2º, IX e XVI)</p>                 | <p>O NAPNE tem a responsabilidade de articular os diversos setores da instituição nas diversas atividades relativas à inclusão, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, software, material didático-pedagógico a ser utilizado nas práticas educativas e estímulo à aquisição e desenvolvimento de Tecnologias Assistivas.</p>  |
| XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;   | <p><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016</a> Regulamento do NAPNE (art. 21)</p>   | <p>A norma interna confere aos discentes com necessidades educacionais específicas a possibilidade de serem avaliados sob formas ou condições adequadas à sua situação. Dentre as possibilidades de adequação estão: adaptações no método de avaliação, utilização de tecnologia assistiva e/ou recursos físicos relacionados a sua necessidade, como também dos profissionais de apoio que se façam necessários.</p>  |
| XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;                                 | <p>Não identificado</p>  | <p>Não foram identificadas disposições normativas específicas determinando a inclusão da temática da deficiência e da acessibilidade nos currículos dos cursos superiores e da educação profissional.</p>  |
| XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;   | <p>Não identificado</p>  | <p>Os normativos examinados não apresentam dispositivos específicos relacionados à garantia de acessibilidade e participação de estudantes com deficiência em atividades recreativas, esportivas ou de lazer, configurando possível lacuna em relação ao comando legal.</p>  |
| XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;              | <p><a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016</a> - Regulamento do NAPNE (art. 3º; art. 4º, VI e IX) <a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025</a> - Regulamento de Adaptações Curriculares (art. 2º, VIII e XIII)</p> | <p>A regulamentação interna adota conceitos de acessibilidade e eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, transportes, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais.</p>  |

| Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:   | Norma do IFPE que aborda o tema   | Análise da Auditoria Interna  |
|---|---|---|
| XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;  | <a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016</a> -<br>Regulamento do NAPNE (art. 8º, parágrafo único)       | O regulamento do NAPNE prevê a participação de equipes multiprofissionais e profissionais especializados no atendimento aos estudantes com deficiência.                               |
| XVIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.   | <a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 10/2016</a> -<br>Regulamento do NAPNE (arts. 4º e 6º).                 | As atribuições conferidas ao NAPNE incluem a articulação entre diferentes setores institucionais e a promoção de parcerias com entidades externas.                                    |
| XIX – sistemas de comunicação aumentativa e alternativa de baixa tecnologia para o atendimento educacional especializado de estudantes com necessidades complexas de comunicação. | <a href="#">Resolução CONSUP/IFPE nº 315/2025</a> -<br>Regulamento de Adaptações Curriculares (art. 2º, IX) | O Regulamento de Adaptações Curriculares contempla expressamente meios e formatos alternativos de comunicação, incluindo tecnologias assistivas e recursos de comunicação acessíveis. |